



15 de maio de 2012  
026/2012-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

**Ref.: Tratamento das Posições em Opções, Termos e Empréstimos de Ativos em Decorrência da Proposta de Cisão Parcial da MPX Energia S.A.**

Informamos que as posições em opções, termos e empréstimos dos ativos de emissão da MPX Energia S.A. (MPX) poderão sofrer ajustes em decorrência da proposta de sua cisão parcial anunciada no Fato Relevante de **20/04/2012**, a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária de **24/05/2012**.

A cisão parcial do patrimônio líquido da MPX dispõe versão da parcela cindida para a empresa CCX Carvão da Colômbia S.A. (CCX), à razão de 1 (uma) ação ordinária de emissão da CCX para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da MPX. Ocorrendo a confirmação do evento, em **25/05/2012**, as posições de contratos derivativos e de empréstimo sobre as ações da companhia serão ajustadas conforme o disposto a seguir.

### **1. Posições em Opções de MPXE3**

Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico para os detentores dessas opções antes e depois do evento societário, as opções de compra e venda de MPXE3 serão transformadas em opções de compra e venda de uma cesta de ações composta pelas ações da CCX (CCXC3) e da MPX (MPXE3), com o código MPXE99.

As opções de compra e venda de MPXE3 serão convertidas na proporção de 1 (uma) para 1 (uma) em opções de compra e venda de MPXE99, com os mesmos preços de exercício.

Observando as proporções determinadas pela empresa e o lote mínimo de negociação das opções, as cestas serão compostas sempre por múltiplos de 100, na proporção de 100 MPXE99 para cada 100 CCXC3 e 100 MPXE3.



026/2012-DP

.2.

**1.2. Montagem e desmontagem da cesta de ações MPXE99**

Para a criação da cesta MPXE99, os Agentes de Custódia deverão transferir ações de CCXC3 e MPXE3 para o **usuário 1424-9, cliente 10-3, carteira 2101-6** e encaminhar carta com essa solicitação para a Central Depositária BM&FBOVESPA, aos cuidados da Gerência de Custódia e Informações de Depositária. A carta deverá ser assinada pelos representantes autorizados pela instituição. Somente poderão ser criados lotes múltiplos de 100, conforme a paridade informada.

A criação de MPXE99 somente será admitida para a cobertura das posições em opções de compra e para a liquidação das operações de exercício.

A desmontagem da cesta será realizada de forma automática, após a liquidação do exercício das séries, ou por solicitação do Agente de Custódia, por meio de envio de carta para a Central Depositária BM&FBOVESPA, aos cuidados da Gerência de Custódia e Informações de Depositária.

**1.3. Ações depositadas em cobertura de opções de compra de MPXE3 e cobertura de opções de compra de MPXE99**

As opções de compra de MPXE3 que estiverem cobertas no encerramento do dia 24/05/2012 continuarão sendo consideradas cobertas, sendo que a conversão de MPXE3 em MPXE99 ocorrerá no encerramento do dia 29/05/2012.

A partir de 30/05/2012, novos pedidos de cobertura poderão ser solicitados pelo participante, por meio do sistema COP, somente após a criação e o depósito de MPXE99 na carteira de cobertura pelo Agente de Custódia.

**1.4. Negociação**

As séries de opções abertas de MPXE3 convertidas em séries de opções de MPXE99 continuarão disponíveis para negociação até a data de seu vencimento. No entanto, não será permitida a abertura de novas séries de MPXE99.

A cesta de ações MPXE99 não será negociada no mercado a vista e não estará disponível para operações de empréstimo no Sistema de Empréstimo de Títulos (BTC).



026/2012-DP

.3.

**1.5. Exercício das opções de MPXE99**

O exercício das opções de compra e venda gerará negócios de MPXE99. Os processos de alocação e liquidação das operações de exercício ocorrerão normalmente. O investidor com obrigação de entregar MPXE99 deverá, na data de liquidação do exercício, ter o ativo disponível na carteira especificada.

**Não haverá compensação entre os direitos e as obrigações decorrentes de operações de compra e venda de CCXC3 e MPXE3 e os direitos e as obrigações decorrentes de operações de compra e venda de MPXE99.**

Após a liquidação da operação de exercício ocorrerá, de forma automática e até o final do dia, a desmontagem da cesta de ações.

**2. Posições de Termo**

Os contratos a termo de MPXE3 serão convertidos em contratos a termo de MPXE3 e CCXC3, de acordo com as proporções estabelecidas pela empresa em seu Fato Relevante, de 20/04/2012.

O volume financeiro original da operação a termo será mantido. A quebra do volume financeiro original da operação a termo, nos contratos de MPXE3 e CCXC3, será realizada da seguinte forma:

Percentual do volume financeiro original da operação alocado ao contrato a termo de MPXE3:

$$\text{Percentual}_{MPXE3} = \left( \frac{S_1}{S} \right)$$

Percentual do volume financeiro original da operação alocado ao contrato a termo de CCXC3:

$$\text{Percentual}_{CCXC3} = (1 - \text{Percentual}_{MPXE3})$$

Onde:

$S_1$  = preço referencial ex-teórico da ação MPXE3 calculado pela BM&FBOVESPA para abertura do dia 25/05/2012;

$S$  = preço da ação MPX3 no fechamento do dia 24/05/2012.



026/2012-DP

.4.

**3. Posição de Empréstimo de Títulos (BTC)**

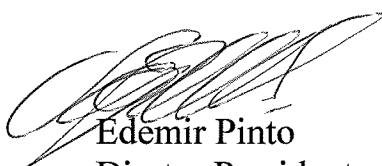
Os contratos de BTC de MPXE3 serão convertidos em contratos de CCXC3 e MPXE3, de acordo com as proporções estabelecidas pela empresa em seu Fato Relevante, de 20/04/2012.

Cabe ressaltar que a cisão parcial está condicionada à aprovação pelos acionistas da MPX e da CCX em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas em 24/05/2012, bem como à verificação e à conclusão da Condição Suspensiva estabelecida pela empresa no Fato Relevante, de 20/04/2012.

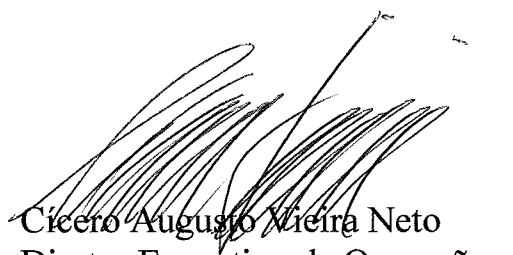
A não confirmação do evento pela MPX e CCX implica a não realização dos procedimentos estabelecidos nesse Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Operações, pelos telefones (11) 2565-4304/4305, de Registro e Liquidação, pelos telefones (11) 2565-6806/5145, e da Central Depositária, pelo telefone (11) 2565-4471.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cicero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária